



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 247, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Presidente deste Poder Legislativo autorizado a abrir, através de ato próprio, Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.217,09 (Quinze mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos), de conformidade com o que preceituam os artigos 40 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e Inciso III do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, para reforço das seguintes Dotações, constantes do Orçamento da Câmara Municipal em vigor:

ÓRGÃO: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0011 – CÂMARA MUNICIPAL
3100011101 – CONST. E APARELHAMENTO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 11.917,09
3100012202 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 15.217,09

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial e/ou total das dotações consignadas no Orçamento Anual vigente, conforme discriminação abaixo:



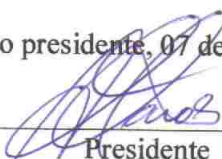
CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

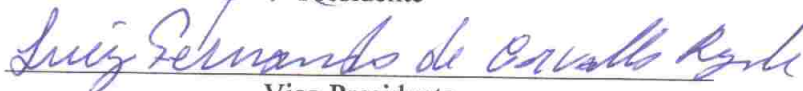
ÓRGÃO: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0011 – CÂMARA MUNICIPAL
3100012201 – PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 3.000,00
3100012202 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 300,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 11.917,09

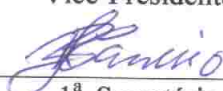
TOTALR\$ 15.217,09

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do presidente, 07 de Agosto de 2002.



Presidente


Vice-Presidente


1ª. Secretária

2.º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica Municipal, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2002.



JOSE PAULO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 247, DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Presidente deste Poder Legislativo autorizado a abrir, através de ato próprio, Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.217,09 (Quinze mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos), de conformidade com o que preceituam os artigos 40 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e Inciso III do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, para reforço das seguintes Dotações, constantes do Orçamento da Câmara Municipal em vigor:

ÓRGÃO: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0011 – CÂMARA MUNICIPAL
3100011101 – CONST. E APARELHAMENTO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 11.917,09
3100012202 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 15.217,09

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial e/ou total das dotações consignadas no Orçamento Anual vigente, conforme discriminação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0011 – CÂMARA MUNICIPAL
3100012201 – PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 3.000,00
3100012202 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA
3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 300,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 11.917,09

TOTALR\$ 15.217,09

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do presidente, 07 de Agosto de 2002.



Presidente



Vice-Presidente



1.ª Secretária

2.º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica Municipal, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2002.



JOSE PAULO DE OLIVEIRA FRANCO

Prefeito Municipal